

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1768 /72
Aprovado por Deliberação
de 20/11/72

PROCESSO CEE N° 2294/72

INTERESSADO: MARGARIDA MARIA CALHEIROS RIBEIRO FERREIRA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO

Margarida Maria Calheiros Rileiro Ferreira, nascida a 27 de julho de 1956, na Freguesia de S. Sebastião da Pedreira do Conselho de Lisboa, residente e domiciliada em São Paulo, á rua Banco das Palmas n° 385, apto. 92, Santana, completou o curso primário no Colégio Amor de Deus, em Portugal. A seguir, cursou, na mesma escola, a 1ª e 2ª series do curso ginasial. Prestou os exames finais em escola oficial tendo sido aprovada no Primeiro Ciclo do Curso Geral (1ª e 2ª séries).

Estudou nessas séries as seguintes disciplinas: Língua e História Pátria, Francês, Ciências Geográfico-Naturais, Matemática e Desenho.

Com a transferência da família para São Paulo, matriculou-se na 3ª série (7ª série do 1º grau) do Instituto "Madre Mazzarello", cuja direção obteve dos responsáveis pela interessada a promessa de que seria providenciada a revalidação dos estudos realizados no exterior. Foi igualmente providenciada pela escola a adaptação da aluna em História e Geografia. Submetida a exames nessas disciplinas a interessada foi aprovada.

Cursou regularmente a 3ª e 4ª séries (7ª e 8ª do 1º grau), tendo-lhe sido conferido, em fins de 1971, o Certificado de Conclusão do Curso Ginasial. A revalidação dos estudos realizados no exterior, entretanto, não fora ainda solicitada pelos responsáveis ou pela escola.

A aluna matriculou-se, a seguir, no "Colégio de Santa Inês" na 1ª série do 2º grau e somente agora, através de requerimento datado de 28 de agosto de 1972, após dois anos e meio de permanência no Brasil, solicita, por intermédio de sua mãe, a revalidação dos estudos realizados em Portugal e a convalidação dos atos escolares cumpridos no Brasil.

FUNDAMENTAÇÃO: 1 vista do currículo apresentadoras duas primeiras séries do curso ginasial realizadas em Portugal pela interessada podem ser consideradas equivalentes à 5ª e 6ª séries do 1º grau do sistema brasileiro. Por outro lado, a aluna, por iniciativa da escola, submeteu-se a processo da adaptação em História e Geografia do Brasil. Embora não tenha cursado a disciplina Educação Moral, e cívica, estudou Organização Social e Política do Brasil na 4ª série, tendo sido aprovada.

CONCLUSÃO

À vista do exposto somos de Parecer que este CEE poderá revalidar os estudos realizados em Portugal por Margarida Maria Calheiros Ribeiro Ferreira, considerando-os equivalentes aos realizados na 5ª e 6ª séries do sistema brasileiro. Somos igualmente de Parecer que todos os atos escolares realizados pela interessada no Brasil, poderão ser convalidados.

Este CEE reprova, entretanto, a grave omissão dos responsáveis, ao deixar de providenciar, no tempo devido a regularização da vida escolar da escolar da interessada.

a) Conselheira Maria de Lourdes M, Haidar - Relatora.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.